



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

EDITAL Nº 03/2017-PROEN/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU)
– 1º SEMESTRE DE 2017 –

O Pró-Reitor de Ensino em Exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 631/2016-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o primeiro período dos **Cursos Superiores de Graduação** ofertados pelo IFRN, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2017, conforme o número de vagas e cursos relacionados nos quadros a seguir:

CURSOS SUPERIORES DE LICENCIATURA									
CAMPUS	DIRETORIA	CURSO	TURNO	VAGAS					
				Geral/Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	TOTAL
Apodi	Diretoria Acadêmica	Química (Resolução nº 08/2012-CONSUP)	Vespertino	9	2	3	1	3	18
Caicó	Diretoria Acadêmica	Física (Resolução nº 06/2012-CONSUP)	Noturno	10	2	3	2	3	20
Currais Novos	Diretoria Acadêmica	Química (Resolução nº 08/2012-CONSUP)	Noturno	10	2	3	2	3	20
João Câmara	Diretoria Acadêmica	Física (Resolução nº 06/2012-CONSUP)	Noturno	20	4	6	4	6	40
Ipanguaçu	Diretoria Acadêmica	Química (Resolução nº 08/2012-CONSUP)	Noturno	9	2	3	1	3	18
		Informática (Resolução nº 10/2012-CONSUP)	Noturno	9	2	3	1	3	18
Macau	Diretoria Acadêmica	Biologia (Resolução nº 07/2012-CONSUP)	Vespertino	9	2	3	1	3	18
Natal-Central	Diretoria Acadêmica de Ciências	Física (Resolução nº 06/2012-CONSUP)	Vespertino	20	4	6	4	6	40
		Matemática (Resolução nº 09/2012-CONSUP)	Vespertino	20	4	6	4	6	40
Natal-Zona Norte	Diretoria Acadêmica	Informática (Resolução nº 10/2012-CONSUP)	Noturno	20	4	6	4	6	40
TOTAL				136	28	42	24	42	272

CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA									
CAMPUS	DIRETORIA	CURSO	TURNO	VAGAS					
				Geral/Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	TOTAL
Caicó	Diretoria Acadêmica	Design de Moda Resolução nº 40/2015-CONSUP)	Noturno	10	2	3	2	3	20
Canguaretama	Diretoria Acadêmica	Gestão de Turismo (Resolução nº 45/2014-CONSUP)	Noturno	20	4	6	4	6	40
Currais Novos	Diretoria Acadêmica	Alimentos (Resolução nº 15/2012-CONSUP)	Matutino	10	2	3	2	3	20
		Sistemas para Internet (Resolução nº 16/2012-CONSUP)	Vespertino	10	2	3	2	3	20
João Câmara	Diretoria Acadêmica	Energias Renováveis (Resolução nº 25/2012-CONSUP)	Vespertino	20	4	6	4	6	40
Ipanguaçu	Diretoria Acadêmica	Agroecologia (Resolução nº 14/2012-CONSUP)	Matutino	9	2	3	1	3	18

CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA									
CAMPUS	DIRETORIA	CURSO	TURNO	VAGAS					
				Geral/Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	TOTAL
Natal-Central	Diretoria Acadêmica de Gestão e Informática	Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Resolução nº 17/2012-CONSUP)	Matutino	20	4	6	4	6	40
		Gestão Pública (Resolução nº 20/2012-CONSUP)	Noturno	20	4	6	4	6	40
		Comércio Exterior (Resolução nº 21/2012-CONSUP)	Matutino	20	4	6	4	6	40
		Redes de Computadores (Resolução nº 18/2012-CONSUP)	Vespertino	20	4	6	4	6	40
	Diretoria Acadêmica de Recursos Naturais	Gestão Ambiental (Resolução nº 19/2012-CONSUP)	Noturno	18	3	6	3	6	36
	Diretoria Acadêmica Construção Civil	Construção de Edifícios (Resolução nº 22/2012-CONSUP)	Matutino	20	4	6	4	6	40
Natal-Cidade Alta	Diretoria Acadêmica	Gestão Desportiva e de Lazer (Resolução nº 23/2012-CONSUP)	Vespertino	17	3	6	3	6	35
		Produção Cultural (Resolução nº 24/2012-CONSUP)	Vespertino	20	4	6	4	6	40
Natal-Zona Norte	Diretoria Acadêmica	Marketing (Resolução nº 47/2014-CONSUP)	Noturno	20	4	6	4	6	40
Nova Cruz	Diretoria Acadêmica	Processos Químicos (Resolução nº 46/2014-CONSUP)	Vespertino	9	2	3	1	3	18
Parnamirim	Diretoria Acadêmica	Sistema para Internet (Resolução nº 17/2014-CONSUP)	Vespertino	9	2	3	1	3	18
São Gonçalo do Amarante	Diretoria Acadêmica	Logística (Resolução nº 06/2013-CONSUP)	Vespertino	10	2	3	2	3	20
		Redes de Computadores (Resolução nº 39/2015-CONSUP)	Vespertino	10	2	3	2	3	20
TOTAL				292	58	90	55	90	585

CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA									
CAMPUS	DIRETORIA	CURSO	TURNO	VAGAS					
				Geral/Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	TOTAL
Natal-Central	Diretoria Acadêmica de Indústria	Engenharia de Energias (Resolução nº 38/2015-CONSUP)	Integral	20	4	6	4	6	40
TOTAL				20	4	6	4	6	40

Observações:

L1 - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo para ingresso no primeiro período dos **Cursos Superiores de Graduação** ofertados pelo IFRN, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2017, utilizará para classificação dos candidatos, exclusivamente, as notas obtidas no **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) da edição 2016** e será conduzido por meio do **Sistema de Seleção Unificada (SiSU)** do Ministério da Educação.
2. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou de curso equivalente).
 - 2.1. Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.
 - 2.1.1. Metade das vagas de que trata o item 2.1, por curso e turno, serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;
 - 2.1.2. Serão reservadas 57,81% (cinquenta e sete vírgula oito por cento) das vagas, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da legislação.
 - 2.1.2.1. O percentual de que trata o item 2.1.2 refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos e indígenas do Rio Grande do Norte, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.

DAS INSCRIÇÕES

3. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos foi estabelecido e detalhado pelo **Edital nº 05/2017-SESU/MEC** e suas possíveis retificações e aditamentos.
 - 3.1. As inscrições no SiSU serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do Portal do SiSU, no sítio eletrônico <http://sisu.mec.gov.br> e ficarão disponíveis para os ESTUDANTES no período de **24 de janeiro de 2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 27 de janeiro de 2017**, observado o horário oficial de Brasília-DF.
 - 3.2. O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição, em qualquer um dos *campi* do IFRN, em dias úteis, nos horários de funcionamento de acordo com o Anexo I deste Edital.
4. Durante o processo de inscrição, o candidato deverá especificar um dos perfis abaixo para concorrer a uma das vagas disponíveis:
 - a) Ampla Concorrência;
 - b) Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
 - c) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
 - d) Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012); e
 - e) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

4.1. Em conformidade com o parágrafo único do Art. 14 da Portaria Normativa 21/2012-MEC e com o item 1.6 do Edital nº 05/2017-SESU/MEC, é vedada ao estudante a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

5. Para efeito de cálculo da nota final do candidato serão utilizadas as notas obtidas nas avaliações de cada uma das áreas de conhecimento do ENEM 2016 (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e Redação), não sendo atribuídos pesos diferenciados.
6. O candidato que desejar participar da Lista de Espera deverá obrigatoriamente confirmar no sítio do SiSU o interesse na(s) vaga(s) durante o período especificado no **Edital nº 05/2017-SESU/MEC** do Ministério da Educação.
7. Os estudantes que optarem por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, em consonância com o Art. 20 da Portaria Normativa 21/2012-MEC, serão classificados dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:
 - I - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*:
 - a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
 - b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
 - II - estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, nos termos do inciso II do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012:
 - a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
 - b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

8. As vagas eventualmente não ocupadas poderão ser preenchidas mediante utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU 2017.1.

8.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver zero em qualquer uma das áreas de conhecimento.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9. O resultado final, bem como a divulgação das listas de candidatos classificados na chamada regular, obedecerá ao calendário específico divulgado pelo Ministério da Educação no **Edital nº 05/2017-SESU/MEC** e suas possíveis retificações e aditamentos.

9.1 O processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2017 será constituído de 1 (uma) única chamada regular a ser divulgada no dia **30 de janeiro de 2017**.

10. O resultado do SiSU 2017.1 será divulgado em 5 listas de candidatos classificados para as vagas ofertadas: uma geral/ampla concorrência e quatro listas diferenciadas, conforme especificações do preâmbulo e perfis dispostos no item 4.

10.1 Observado o disposto no item 3.4 do Edital nº 05/2017-SESU/MEC, no caso de notas idênticas, todos os ESTUDANTES que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dos itens de 13 a 23 deste Edital.

11. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á conforme calendário publicado pelo Ministério da Educação.

12. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.

DAS MATRÍCULAS

13. Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral/Ampla Concorrência e nas Listas de Aprovados Diferenciadas, dentro das vagas disponíveis por *campus*/curso/turno, deverão se matricular na diretoria acadêmica responsável pelo curso, **nos dias 3, 6 e 7 de fevereiro de 2017, conforme horários estabelecidos no Anexo I deste Edital**.

14. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
- e) Histórico escolar do ensino médio (cópia acompanhada do original).
- f) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original);
- g) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- h) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
- i) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, observando-se que, se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

15. O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

16. **Os aprovados para uma das vagas reservadas para os candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo deverão apresentar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar, no período de matrícula da chamada em que forem convocados, na Diretoria Acadêmica responsável pelo curso, nos dias previstos no calendário publicado pelo Ministério da Educação, no Edital nº 05/2017-SESU/MEC, para a chamada regular, nos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital.**

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) CTPS registrada e atualizada; ou
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ; ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou

e) Notas fiscais de vendas.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

17. A critério da equipe de avaliação socioeconômica e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do estudante e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

18. Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

19. No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

20. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta *per capita*:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

21. A apuração e a comprovação da renda familiar mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante em procedimento de avaliação socioeconômica.

21.1. A efetivação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para os estudantes com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* estará condicionada à avaliação socioeconômica, cujo resultado será publicado na página de cada *Campus* do IFRN ofertante de cursos (acesso a partir da página oficial do IFRN em <http://www.ifrn.edu.br>), após o período de entrega e análise da documentação comprobatória.

22. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

23. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa Nº. 18/2012 do Ministério da Educação.

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS DA CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

24. De acordo com a Organização Didática do IFRN, o estudante poderá solicitar aproveitamento de estudos ou certificação de conhecimentos adquiridos através de experiências previamente vivenciadas, inclusive fora do ambiente escolar, com o fim de alcançar a dispensa de disciplina(s) integrante(s) da matriz curricular do curso.
25. As solicitações de aproveitamento de estudos e de certificação de conhecimentos obedecerão aos períodos previstos no calendário acadêmico do *campus* de vinculação do estudante e às normas institucionais e deverão ser feitas mediante requerimento ao Diretor Acadêmico ao qual o estudante está vinculado, em formulário próprio, em calendário a ser divulgado pela Diretoria Acadêmica ofertante.
26. O discente poderá obter dispensa, por aproveitamento de estudos ou certificação de conhecimentos, em conjunto, de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária de disciplinas do curso de graduação, salvo disposições legais em contrário.
27. É vedada a certificação de conhecimentos e/ou aproveitamento de estudos de disciplinas em que o requerente tenha sido reprovado no IFRN.
28. Poderão ser objeto de aproveitamento de estudos as disciplinas:
- cujos conteúdos e cargas horárias coincidirem em, no mínimo, 70% (setenta por cento) com os programas das disciplinas do respectivo curso oferecido pelo IFRN;
 - cursadas com aprovação em outros cursos do mesmo nível de ensino ou outros cursos de nível posterior, independentemente da nota final obtida;
 - cursadas antes do ingresso do estudante no IFRN;
 - cursada num prazo máximo de 5 (cinco) anos, decorridos entre o final do período em que a **disciplina foi cursada** e a data de requerimento do aproveitamento de estudos; e
 - cujas disciplinas pré-requisitos, quando houver, tiverem sido integralizadas.
- 28.1 A equivalência de estudos poderá ser contabilizada a partir de estudos realizados em uma disciplina ou em duas ou mais disciplinas que se complementam no sentido de integralizar uma disciplina do curso.
29. O processo de certificação de conhecimentos consistirá em uma avaliação teórica ou teórico-prática, conforme as características da disciplina.
- 29.1 Será dispensado de cursar uma disciplina o estudante que alcançar aproveitamento igual ou superior a 60 (sessenta) nessa avaliação, sendo registrado no seu histórico acadêmico o resultado obtido no processo.
- 29.2 Para cada disciplina do curso, será permitido ao estudante requerer a certificação de conhecimentos uma única vez.
30. A organização Didática do IFRN, na íntegra, pode ser acessada através do link <http://portal.ifrn.edu.br/ifrn/institucional/projeto-politico-pedagogico-1/lateral/menu-1/volume-3-organizacao-didatica>.

DAS VAGAS REMANESCENTES

31. Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral/Ampla Concorrência e nas Listas de Aprovados Diferenciadas que não comparecerem no período de matrícula estipulado no item 13 deste Edital para a chamada regular ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido, serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.
32. As vagas remanescentes serão preenchidas por meio da Lista de Espera divulgada pelo SiSU e disponibilizada para o IFRN.
- 32.1 Em acordo com o item 6.1 do Edital nº 05/2017-SESU/MEC, para participar de Lista de Espera, o estudante deverá manifestar seu interesse por meio da página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, no período de **30 de janeiro de 2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 10 de fevereiro de 2017**.
33. Utilizando como referência a Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU, o IFRN preencherá as vagas remanescentes por meio de Lista de Espera Geral/Ampla Concorrência ou Listas de Espera Diferenciadas, observando a respectiva condição acadêmica, étnico-racial e socioeconômica e os seguintes procedimentos e normas:
- 33.1. Após a chamada regular do SISU 2017.1, será publicado, pelo Diretor-Geral do *Campus* ofertante, no **sítio do respectivo campus** (*link* a partir de <http://www.ifrn.edu.br>), Edital de Convocação de Candidatos para Reunião de Preenchimento de Vagas, discriminando o número de vagas remanescentes em cada *campus*/curso/turno, por condição das Listas de Espera Geral/Ampla Concorrência e Diferenciada, número de candidatos convocados de até 10 vezes o número de vagas remanescentes, local e horário de reunião.
 - 33.2. Os candidatos cujos nomes estiverem publicados na Lista de Espera Geral/Ampla Concorrência ou nas Listas de Espera Diferenciadas deverão participar de reunião para o preenchimento de vagas em dia, local e horário estabelecidos no Edital publicado pelo Diretor-Geral do *Campus*.

- 33.3. Os candidatos interessados em efetuar matrícula ou seus representantes, deverão comparecer à reunião portando toda a documentação necessária à matrícula no curso, conforme estabelecido no item 14 e nos incisos de I a V do item 16 deste Edital.
 - 33.4. A representação dos candidatos dar-se-á através de procuração simples e será exigida a apresentação de Documento de Identificação oficial com foto do procurador, cujo número deverá constar na procuração.
 - 33.5. A entrada dos candidatos (ou seus representantes legais) no local indicado para a reunião ocorrerá com tempo de tolerância de até 10 minutos após o horário estabelecido para início da reunião. Decorrido este prazo, as portas do local serão fechadas e não será permitida a entrada de candidatos ou de seus representantes legais.
 - 33.6. Durante a reunião será efetuada chamada nominal dos candidatos convocados nas Listas de Espera Geral e Diferenciadas, nessa ordem, para a realização da matrícula, pela ordem de classificação, até que todas as vagas disponíveis sejam completadas, ou que não haja mais candidatos convocados aptos presentes.
 - 33.7. São considerados candidatos aptos à matrícula, no momento da reunião, somente aqueles que comparecerem ou estiverem legalmente representados e munidos de toda a documentação constante no item 14 e, quando necessário, no item 16 deste Edital.
 - 33.8. Os candidatos (ou seus representantes legais) que não comparecerem à reunião ou não apresentarem a documentação necessária para matrícula perderão o direito de concorrer às vagas de todas as listas e de efetuar a matrícula.
 - 33.9. A presença do candidato ou seu representante legal à reunião não assegura a efetivação da matrícula do candidato.
 - 33.10. Em caso de preenchimento de todas as vagas, os candidatos convocados não contemplados e que compareceram à reunião permanecem na respectiva lista de espera e poderão ser convocados para preenchimento de uma eventual desistência.
34. Após a reunião e conseqüente ocupação de vagas remanescentes, a convocação para a matrícula de candidatos reclassificados para novas vagas que eventualmente surgirem, será realizada por meio de novo Edital de Convocação de Candidatos para Reunião de Preenchimento de Vagas, publicado por cada Diretor Geral, no *site* do respectivo *campus* do IFRN (*link* a partir de <http://www.ifrn.edu.br>) ou, alternativamente, por meio de telefone cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
 - 34.1. Os candidatos convocados terão o prazo estabelecido no Edital de que trata este item ou de 2 (dois) dias úteis após o contato telefônico para efetuar sua matrícula. Após o prazo estabelecido, o candidato que não se matricular perderá direito à vaga e estará eliminado do processo seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como no Edital nº 05/2017-SESU/MEC.
 - 35.1. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da respectiva lista de espera.
 - 35.2. Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer *campus* e modalidade, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (cursos básicos).
36. Não caberão recursos contra o IFRN no que se refere às provas do ENEM ou resultado do SiSU, considerando que sua responsabilidade recai sobre o Ministério da Educação.
37. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
38. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
39. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN ou pelo Ministério da Educação, com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
40. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino deste Instituto Federal.
41. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 19 janeiro de 2017.

AGAMENON HENRIQUE DE CARVALHO TAVARES

Pró-Reitor de Ensino

Anexo ao Edital nº. 03/2017-PROEN/IFRN

ANEXO I – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS CAMPUS

Campus	Endereço	Horário de Atendimento
Apodi	RN 233, Km 2, 999, Lagoa do Clementino, Apodi/RN Telefones: (84) 4005-0766	08h às 12h e 14h às 17h
Caicó	Nova Caicó, RN 118, Caicó/RN Telefones: (84) 3417-1531 / 4005-4102.	08h às 12h e 14h às 17h
Ceará Mirim	BR-406, Km 145, Bairro Planalto, Ceará-Mirim/RN	8h as 12h e 13h as 17h
Canguaretama	Br 101, km 159, s/n, Areia Branca	08h às 12h e 14h às 17h
Currais Novos	Rua Manoel Lopes Filho, 773, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN Telefones: (84)3412-2254	08h às 12h e 14h às 17h
Educação à Distância	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN Telefones: (84)4005-2707	08h às 12h e 14h às 17h
Ipanguaçu	RN 118, s/n, Povoado Base Física, Ipanguaçu/RN Telefones: (84) 4005-4104	08h às 12h e 13h às 16h
João Câmara	BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN Telefones: (84) 3262-2282	08h às 12h e 14h às 17h
Lajes	BR 304, Km 120, Bairro Centro, CEP 59535-000, Lajes/RN	08h às 12h e 14h às 16h
Macau	Rua das Margaridas, 300, COHAB, Macau/RN Telefones: (84) 3521-1230	08h às 12h e 14h às 17h
Mossoró	Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400-A, Conjunto Ulrick Graf, Costa e Silva, Mossoró-RN Telefones: (84) 3422-2658	08h às 12h e 14h às 17h
Natal-Central	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN Telefones: (84)4005-2631/2632	Diretorias Acadêmicas 08h às 17h
		Protocolo 08h às 12h e 14h às 17h
Natal-Zona Norte	Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN Telefones: (84) 4006-9511	08h às 12h e 14h às 17h
Natal-Cidade Alta	Av. Rio Branco, 743, Cidade Alta, Natal/RN Telefones: (84) 4005-0962	08h às 12h e 14h às 17h
Nova Cruz	Av. Assis Chateaubriand – RN 120, 640, Nova Cruz/RN Telefones: (84) 4005-4107	08h às 12h e 14h às 17h
Parelhas	Rua Dr. Mauro Duarte, s/n, Bairro José Clóvis, CEP 59360-000, Parelhas/RN	08h às 12h e 14h às 17h
Parnamirim	Rua Antônia de Lima Paiva, 105, Loteamento Taborda, Nova Esperança, Parnamirim/RN Telefones: (84) 4005-4108	08h às 12h e 14h às 17h
Pau dos Ferros	BR 405, Km 154, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN Telefones: (84) 4005-4109	08h às 12h e 14h às 17h
Santa Cruz	Rua São Braz, 304, Paraíso, Santa Cruz/RN Telefones: (84) 3291-4700	08h às 12h e 14h às 17h
São Gonçalo do Amarante	Estrada da Guanduba, s/n – São Gonçalo do Amarante/RN Telefones: (84) 3278-2246	08h às 12h e 13h às 17h
São Paulo do Potengi	Rodovia RN 120, Km 02, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN Telefones: (84) 4005-4121 / (84) 8786-8615 / (84)9865-8000	08h às 12h e 13h às 16h